

## ANO 2009

1. **651/06.0TACS** – Crimes de burla qualificada na forma continuada, recetação ilícita de depósitos e outros fundos reembolsáveis.  
Condenação de 3 arguidos em penas de prisão entre 4 anos e 6 meses e 5 anos, suspensas e sujeitas a regime de prova, plano de readaptação e pagamento de indemnização cível. Declarados perdidos a favor do Estado, os saldos bancários apreendidos.
  
2. **28/05.4ZCLSB** – Acusação deduzida contra 12 arguidos por crimes de associação criminosa, lenocínio, auxílio a emigração ilegal, corrupção passiva, corrupção activa para acto ilícito, sequestro, extorsão na forma tentada, ofensas corporais simples.  
Apreendidos 4 automóveis, motociclo, telemóveis e dinheiro. Condenação de 6 arguidos em penas de prisão entre 1 ano e 6 meses e 4 anos e 6 meses, suspensas e 1 pena de multa de € 4.000,00. Declarados perdidos a favor do Estado, o valor de € 3922680,18, telemóveis, motociclo e agenda.
  
3. **354/07.8JELSB** – Crimes de tráfico de estupefaciente agravado e associação criminosa. Apreendida substância estupefaciente (cocaína), bilhetes de avião, telemóveis, dinheiro, 3 automóveis, malas de viagem, passaportes e outros documentos e objetos. Condenação de 2 arguidos em penas de prisão de 5 anos 8 meses e de 7 anos.
  
4. **157/05.4JELSB** – Crime de tráfico de estupefacientes.  
Apreendida substância estupefaciente (cocaína: 24580,90 quilos), material informático, telemóveis, faturas, passaporte, procurações, viatura automóvel, kit internet, aparelho de fax, dinheiro e objetos diversos. Condenação de 4 arguidos em penas de prisão entre 7 anos e 6 meses e 12 anos. Após recurso, fixadas as penas entre 6 anos e 9 anos. Declarados perdidos a favor do Estado, 1

veículo, telemóveis, computadores, monitores, teclados e quantias monetárias apreendidas.

5. **111/02.8TAALQ** – Acusação deduzida contra dos 99 arguidos, por crimes de fundação e chefia de associação criminosa, introdução fraudulenta no consumo, fraude fiscal, falsificação e uso de documento falso, detenção ilegal de arma. Apreendidos 1 computador, armas e munições, veículos, dinheiro, e documentos diversos.

Despacho de pronúncia. Pronunciados 97 arguidos.

Por acórdão em 10-11-11, foram condenados 38 arguidos (13 pessoas coletivas)

Aplicadas 12 penas de prisão entre 1 ano e 5 anos, suspensas sob condição de

pagamento à Administração Tributária, de valor calculado, e as restantes

condenações em penas de multa, por crimes de: fraude fiscal, fraude fiscal

qualificada, introdução fraudulenta no consumo qualificada, recetação de

mercadorias objeto de crime aduaneiro, crime contra a genuinidade, qualidade

ou composição de géneros alimentícios ou aditivos alimentares e detenção ilegal

de arma. Julgado o pedido de indemnização cível parcialmente procedente.

Condena solidariamente 8 arguidos ao pagamento do valor de: 80.643.830,45€.

Interposto recurso.

6. **194/08.3TELSB** – Crimes de tráfico de estupefacientes, associação criminosa, detenção de arma proibida e condução ilegal. Apreendidas substâncias estupefacientes (cocaína, heroína e paracetamol), dinheiro, macaco hidráulico, 1 prensa artesanal, balanças digitais, 1 moinho, dois revólveres, 1 pistola, telemóveis, 1 automóvel.

Condenação de 2 arguidos em penas de prisão de 7 anos e 2 meses e 5 anos e 2 meses.

**7. 201/08.3JELSB** – Acusação deduzida contra 27 arguidos, por crimes de associação criminosa, tráfico de estupefaciente agravado, corrupção passiva p/ ato ilícito.

Apreendidos barcos, telemóveis, dinheiro, substância estupefaciente (canábis), aparelho GPS, viaturas automóveis, combustível, objetos de navegação diversos, 1 PDA.

Condenação de 25 arguidos em penas de prisão entre 4 anos e 8 anos 8 meses.

Interpostos recursos.

Por Acórdão do Tribunal da Relação de Évora de 25-10-11, foram julgados improcedentes os recursos interpostos por todos os arguidos, mantendo o Acórdão recorrido.

Interposto ainda recursos para o STJ por 2 dos arguidos, foram os mesmos, por Acórdão de 12-09-12, rejeitados e indeferidas as reclamações. Interpostos recursos para o T Constitucional, em 24-10-12, foi confirmada a decisão de não admissão dos recursos e indeferida a reclamação, em 5-12-12. Indeferido o pedido de esclarecimento/correção do Acórdão recorrido e em 19-06-12, pelo mesmo Tribunal foram indeferidas as reclamações deduzidas pelos recorrentes.

**8. 1441/07.8JDLSB** – Acusação deduzida contra 64 arguidos por crimes de fundação e chefia de associação criminosa, furto qualificado, violação de correspondência, burla qualificada, falsificação de documento, detenção e uso de documento falsificado, recetação de cheques, e vales postais furtados, coação, adesão a associação criminosa, branqueamento e uso de documento falsificado.

Apreendidos cheques furtados, documentos diversos, cartas, material informático, máquina escrever eletrónica, dinheiro (euros e libras), cunho de selo branco, objetos para falsificação, 1 USB, 1 CPV, 1 laminador, 1 bilhete de identidade, 1 título de residência, impressos BI falsos, carta de condução, licença internacional de condução, papel fotográfico, vários documentos

falsos e outros documentos. Condenação de 54 arguidos em penas de prisão entre 12 meses e 13 anos (41 penas suspensas).

Absolvidos, todos os arguidos, do crime de associação criminosa.

Pedido de indemnização civil, parcialmente procedente. Interpostos recursos, Por acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 14-04-12, os recursos parcialmente procedentes: altera algumas penas, absolve 1 arguida e declara nulidade do acórdão relativamente a 1 arguida.

STJ -Acórdão em 15/12/11 -Aclaração indeferida .

9. **31/08.2TELSB** – Crimes de tráfico de estupefacientes, associação criminosa e detenção de arma proibida. Acusados 6 arguidos. Apreendida substância estupefaciente (haxixe), revólver, munições, dinheiro, telemóveis, viatura, documentos diversos.

Por acórdão de 4-06-10, **foram condenados 4 arguidos pelos crimes de tráfico de estupefacientes e detenção de arma proibida a penas entre 1 ano e 4 meses, suspensa e 10 anos de prisão. Declarados perdidos a favor do Estado a arma de fogo, as munições e a substância estupefaciente (a destruir).**

Interpostos recursos, pelo Tribunal da Relação apenas um foi procedente, revogando o acórdão na parte da respetiva condenação. Pelo Supremo Tribunal de Justiça foi reduzida uma das penas e voltou a condenar o arguido cuja condenação fora revogada. Interposto recurso para o Tribunal Constitucional, foi por decisão sumária de 22-07-2011, decidido não tomar conhecimento do recurso, do que o arguido apresentou reclamação que foi indeferida.

Transitado em julgado.

10. **69/07.7JBLSB** – Crimes de tráfico de estupefaciente agravado, detenção de arma proibida, tráfico de armas e 1 contraordenação.

Apreendida substância estupefaciente, bastão, munições, armas (punhal, arma elétrica, espingarda caçadeira, gorros, navalha, facas de ponta e mola).

Condenação de 7 arguidos em penas de prisão entre 13 meses e 4 anos e 3 meses de prisão, suspensas e 5 penas de multa entre € 450 e € 1400.

**11.191/08.2JELSB** - Crime de tráfico de estupefacientes. Apreendida substância estupefaciente, 1 viatura, telemóveis e dinheiro. Condenação dos arguidos em penas de prisão de 8 anos, 6 anos, 5 anos e 6 meses e 2 anos e 6 meses.

**12.5/07.0TELSB** – Acusação deduzida contra 13 arguidos, por crimes de peculato e falsificação.

Apreendidas esculturas, candeeiros, serviços de porcelana, relógios, brincos, canetas e diversos objetos de decoração, arte e ourivesaria.

Condenação de 3 arguidos em penas de prisão entre 2 anos e 9 anos de prisão e obrigação de pagamento ao Estado de um total de € 214.028,16.

Interpostos recursos, pelo Ministério Público e dois dos arguidos para o tribunal da Relação de Lisboa. Recursos parcialmente procedentes. Alteradas medidas de três das penas de prisão, duas delas suspensas, sujeitas a condição de pagamento de indemnização fixada.

Transitado em julgado em 16-10-13.

**13.395/07.5JELSB** – Crimes de tráfico de estupefaciente agravado.

Por acórdão de 20-01-2010, absolvido o arguido.

**14.125/08.4TELSB** – (SUBMARINOS/CONTRAPARTIDAS) Acusação deduzida contra 10 arguidos, por crimes de falsificação de documento e burla qualificada. Pedido de indemnização no valor de € 34.000.000,00. Pronunciados todos os arguidos nos termos da acusação. Realizado o julgamento, por Acórdão de 14-02-2014, foram absolvidos todos os arguidos. Interposto recurso pelo Ministério Público, pelo acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 17/05/2015, foi confirmado o acórdão recorrido. Transito em julgado em 13/05/2015.

**15.17/09.0TELSB** – Crimes de associação criminosa, tráfico de estupefaciente agravado, falsificação de documento, corrupção passiva para ato ilícito, detenção arma proibida, ameaça agravada, coação agravada.

Apreendida substância estupefaciente, computadores portáteis, embarcações e equipamento, dinheiro (euros e dinares marroquinos), automóveis, equipamento de radar, GPS, piloto automático, pistola e telemóvel.

Condenação de 7 arguidos em penas de prisão entre 6 e 12 anos.

*Transitou em julgado em 2-01-2012, exceto quanto a um dos arguidos que se encontra evadido.*

**16.245/08.5JELSB** – Acusação contra 14 arguidos, por crimes de tráfico de estupefacientes, agravado, tráfico de estupefacientes, falsificação de documentos, burla agravada, branqueamento de capitais. Apreendida substância estupefaciente, embarcação, telemóveis, cartões SIM, documentos diversos, cartões diversos, dinheiro e automóveis.

Condenação dos 8 arguidos em penas de prisão entre 7 meses e 11 anos e 8 meses, 1 pena suspensa.

**17.12/05.8GAEPS** – Crimes de burla.

Condenação de do2 arguidos em penas de multa. Condenados os arguidos ao pagamento de 1500€ e quantia a fixar pelos danos.

Interposto recurso. Pelo Tribunal da Relação de Guimarães em acórdão de 28-02-11, foi negado provimento ao recurso e mantida a decisão recorrida.

**18.14/09.5TELSB** – Crimes de associação criminosa, ofensa a integridade física qualificada, detenção arma proibida, sequestro, roubo, coação, rapto. Apreendidos automóveis, colete antibala, matracas, gorros, luvas, bonés, pistola, carregador, soqueira metal, aerossóis, bastões, documentação diversa e bilhete de identidade. Condenação de 5 arguidos a penas de prisão

entre 10 meses e 9 anos (2 penas suspensas). Após recursos alteradas a medidas das penas fixadas entre 10 meses e 8 anos de prisão.

**19.295/08.1JELSB** – Crimes de tráfico de estupefacientes.

Apreendida substância estupefaciente, balança, automóveis e sua documentação, telemóveis, cartões, dinheiro e chaves.

Condenação dos arguidos pelo crime de tráfico de menor gravidade, a penas de prisão entre 1 ano e 3 anos e 6 meses, suspensas e sujeitos a regime de prova.

**20.4910/08.9TDLSB** – (CASO BPN – OLIVEIRA E COSTA) Acusação contra 24

arguidos, por crimes de abuso de confiança, burla qualificada, falsificação de documento, infidelidade, branqueamento de capitais, fraude fiscal qualificada e aquisição ilícita de ações.

Realizado julgamento, pronúncia e acusação particular julgadas parcialmente procedente. Por acórdão de 24-05-2017 foram condenados 12 arguidos a penas de prisão entre 2 e 14 anos, sendo 4 penas efetivas e 8 suspensas, sujeitas a regime de prova e com condição de pagamento ao Estado português de diversas quantias num total de 225.000,00€. Declarada perdida a favor do Estado a quantia de 1.409.135,80€ apreendida à ordem do processo, pertencente a um dos arguidos.

Não transitado em julgado.

**21.700/01.8JFLSB** – Crimes de burla qualificada, uso de documento falsificado e

abuso de confiança, agravado.

Apreendida documentação diversa.

**22.357/07.2JELSB** – Crimes tráfico de estupefacientes e detenção arma proibida.

Apreendida substância estupefaciente, arma de fogo e munições, computadores portáteis, telemóveis, balança, medicamentos, *l-phone*, canivetes, dinheiro e diversos objetos.

Condenação em pena de prisão de 3 anos e 7 meses.

**23.53/08.3TELSB** - Crime de corrupção passiva para ato ilícito.

Decisão instrutória em 16/11/2009, não foram pronunciados os arguidos.

-